LEI N.º 5.254, DE 01 DE JUNHO DE 2006

DENOMINA "CASA DE SAÚDE DR. PAULO MUSA" O PRÉDO ONDE FUNCIONAVA O HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica denominado "**CASA DE SAÚDE DR. PAULO MUSA"** o prédio onde funcionava o Hospital São Francisco de Assis, localizado na Rua Pio XII, nº 448.

Art. 2º Fica denominado Centro de Especialização Odontológica "Dr. Rubens José Miziara" o local onde funcionará o Serviço Odontológico – CEO – nas dependências da Casa de Saúde Dr. Paulo Musa.

Art. 3º Fica denominado "Centro de Atenção Psico-Social "Jesus Souza e Silva" o local onde funcionará o CAPS nas dependências da Casa de Saúde Dr. Paulo Musa.

Art. 4º Fica denominado Ambulatório Municipal de Saúde da Mulher "Virginia Paula de Queiroz" o local onde funcionará o ambulatório nas dependências da Casa de Saúde Dr. Paulo Musa.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Em 1º de junho de 2006 — 118 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal